

Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07, DE 2022



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
APROVADO

Em 10 de Setembro de 2022

Presidente

1º Secretário

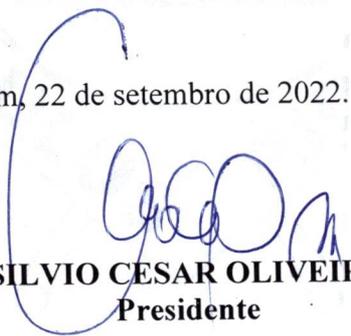
2º Secretário

“Regulamenta o artigo 40, da Lei Complementar 91, de 12 de setembro de 2008, que “Dispõe sobre a reestruturação e reforma administrativa da Câmara Municipal de Itanhaém e dá outras providências”.

Art. 1º - Os funcionários nomeados através de Portaria, para comparecimento às sessões da Câmara nos termos do artigo 40, da Lei Complementar 91 de 12 de setembro de 2008, independente das atribuições dos seus cargos originais, desempenharão os serviços de assessoramento à Mesa Diretora e Vereadores, operação do painel eletrônico de votação, zeladoria do Plenário enquanto em sessão, serviços de copa, telefonia, recepção de munícipes e demais serviços referentes aos departamentos necessários ao bom andamento das sessões plenárias.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itanhaém, 22 de setembro de 2022.


SILVIO CESAR OLIVEIRA
Presidente


FERNANDO DA S. X. DE MIRANDA
Primeiro-Secretário


LUCAS G. S. ABBASI
Segundo-Secretário



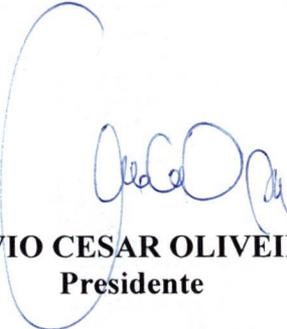
JUSTIFICATIVA

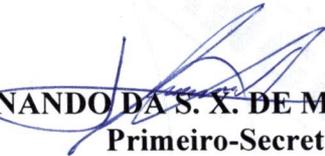
O presente Projeto de Resolução tem por objetivo regulamentar a execução dos serviços dos funcionários designados para comparecimento às sessões plenárias, visando tornar mais transparente os serviços realizados que justificam o pagamento de gratificação, já existente, aos funcionários designados, nos termos do artigo 40 da Lei Complementar 91, de 12 de setembro de 2008.

Assim, expostos resumidamente os relevantes motivos do presente Projeto de Resolução, submetemos o mesmo aos nossos pares para deliberação e votação.

2022 .

Itanhaém, 22 de setembro de


SILVIO CESAR OLIVEIRA
Presidente


FERNANDO DA S. X. DE MIRANDA
Primeiro-Secretário

LUCAS G. S. ABBASI
Segundo-Secretário